

# Infâncias e necropolítica: Reflexões sobre a criança como sujeito de direitos em tempos de pandemia

Maria Luiza Posser Tonetto\*

Renan Santos Mattos\*\*

## Considerações iniciais

2021. Indagar as crianças, as infâncias e suas histórias de dores, passa a ser o nosso horizonte. A dor e o sofrimento decorrentes das vítimas da Covid-19, do isolamento social, da crise sanitária, crise econômica e recrudescimento da fome e das desigualdades sociais atravessaram as infâncias em tempos pandêmicos. Dessa forma, a escrita do imediato, do testemunho e do esforço “do lembrar para não esquecer” tem, como intuito, problematizar as mudanças em curso nas políticas públicas da infância e nos direitos em nosso país. O lembrar/ esquecer envolve o trabalho de luto da ‘escrita túmulo’ como recorda o historiador Michel de Certeau (2008). Enfim, nossas memórias, vivências e experiências são sentidas, ressignificadas na tensão entre lembrar, escrever e compreender.

Entendemos essa escrita como forma de evocar nossas experiências dolorosas, nossa exaustão e compromisso ético de aproximar o tema da pandemia, as crianças e os seus direitos. Trata-se, portanto, de uma inclinação política da pesquisa com as crianças no sentido de trazer possibilidades epistemológicas. Jean Marrie Gagnebin contribui ao tratar dos traumas em que o (a) pesquisador (a)

---

\* Graduada em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria, mestranda em educação na Linha de Pesquisa – LP2: Políticas públicas, práticas educativas e suas interfaces pela mesma universidade e pós-graduanda em Direito Internacional pela Escola Brasileira de Direito - EBRADI.

E-mail: malu03posser@gmail.com

\*\* Doutor em História Cultural pela Universidade Federal de Santa Catarina. Professor da Rede Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul e da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria - RS. Desenvolve Estágio de Pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Santa Maria.

E-mail: renansnato@gmail.com

[...] se vê confrontado com uma tarefa também essencial, mas sem glória: ele precisa transmitir o inenarrável, manter viva a memória dos sem-nome, ser fiel aos mortos que não puderam ser enterrados. Sua "narrativa firma que o inesquecível existe" mesmo se nós não podemos descrevê-lo. Tarefa altamente política: lutar contra o esquecimento e a denegação é também lutar contra a repetição do horror (que, infelizmente, se reproduz constantemente) (GAGNEBIN, 2006, p. 47).

Assim, este capítulo, em forma de ensaio, busca discutir a noção da criança como sujeito de direitos em um contexto social em que a morte aparece como política de Estado. As relações entre o governo Bolsonaro e a necropolítica, como prática de governo, consolidam-se na literatura especializada. Desse modo, consideramos importante discutir como o Estado de Exceção (AGAMBEN, 2004) desloca a efetivação dos direitos fundamentais das crianças, assim como coloca-as em estado de perigo constante.

A concepção jurídica de criança enquanto sujeito de direitos está prevista na Constituição Federal, no Decreto 99.710/90, que promulga a Convenção Sobre Direitos das Crianças e, principalmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente. Tais normativas surgem como novo paradigma para elaboração de políticas públicas e projetos voltados à criança. Isso significa dizer que as crianças têm formalmente garantido todos os direitos fundamentais da pessoa humana, tais como direito à vida, saúde, alimentação, educação, liberdade, bem como a proteção em face de quaisquer formas de negligência, discriminação, opressão ou exploração, a fim de que lhes seja facultado o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

Diante disso, pergunta-se quais as consequências da política bolsonarista (necropolítica) à noção da Criança como sujeito de direitos? Para buscar entender essas consequências, apoia-se nas obras de Quijano, Abramowicz, Thula Pires, Adilson Moreira, Mbembe, entre outros/as. A primeira parte visa discutir as relações entre a política bolsonarista e necropolítica no contexto da pandemia. Já a segunda discute a noção de infância, adultocentrismo e seus aspectos históricos e sociológicos. Por fim, busca-se trazer os contextos mais recentes de perdas de direito das crianças, intensificação da política de morte, sobretudo, com o objetivo de problematizar perspectivas universais do conceito de infância como sujeito de direitos.

## Tempos pandêmicos e o bolsonarismo como necropolítica

O desfecho das eleições de 2018 com vitória de Jair Messias Bolsonaro indica também uma série de rupturas. O afastamento da presidenta Dilma, em 2016, implicou a ruptura institucional da Nova República. Michel Lowy (2016) situa esse processo, em nível mundial, como a edificação do Estado de Exceção como forma de destruição do espaço democrático, como posicionamento aos anseios e interesses da lei do mercado. Assim, o governo de Michel Temer avalizou uma série de reformas que amplificam as políticas de austeridade e controle fiscal. Ao mesmo tempo em que as pautas de cunho moral e de defesa do Estado mínimo agregam grupos de diferentes pautas em torno da candidatura, eleição e do governo de Jair Messias Bolsonaro, em resposta ao cenário de crise do capitalismo.

Orbitando em pautas do ultraliberalismo, segurança, anticorrupção, defesa dos valores tradicionais e cristãos, o bolsonarismo, como ideologia política, pode ser caracterizado pela complexidade e culto em torno da figura de Jair Messias Bolsonaro. Daniel Aarão Reis sistematiza que o bolsonarismo representa

[...] seu núcleo mais coeso nos aparelhos de segurança formais (forças armadas e polícias) e informais (milícias e bancada da bala). Agrupam-se em torno dos conceitos de Ordem, de Segurança e de defesa da Pátria. Ignorados ou marginalizados ao longo dos anos da “Nova República”, mastigaram ressentimentos represados que escoam agora com vigor. Antes, Bolsonaro e seus filhos construíram seu prestígio apoiando sem reservas os interesses corporativos desses segmentos (REIS, 2020, p. 08).

O outro grupo corresponde às fileiras religiosas, em que “[...] aglutinadas em torno de pautas conservadoras relativas aos costumes e com importante expressão parlamentar (bancada da bíblia)” (REIS, 2020, p. 09), bem como o alinhamento ao capital financeiro e aos interesses do agronegócio. Por fim, Daniel Aarão Reis aponta para a polarização e a atuação nas plataformas digitais em que

Bolsonaro, seus aliados e correligionários investem furiosamente contra os adversários reais ou supostos, desrespeitam deliberadamente regras elementares de convivência (o “politicamente correto”), agridem amigos e inimigos, precipitam intrigas e discórdias, desafiam com arrogância o senso comum e até mesmo verdades científicas estabelecidas (terra-planismo), criando “fatos novos” permanentes (ouve a última do Bolsonaro?), em uma visada típica de quem deseja “épater les bourgeois” (escandalizar os burgueses).

O objetivo, em grande parte alcançado, pelo menos até o momento, é o de “pautar o debate”, manter a iniciativa a todo o custo (REIS, 2020, p. 09).

Entre as declarações de cunho machista, misógino ou racista constantes do presidente, assistiu-se à emergência de uma doença de abrangência mundial que exigiu a construção de ações políticas na contenção do vírus. O novo Coronavírus, desde o seu surgimento até proliferação em escala global, significou “[...] um rastro de mortes e de infecções numa escala jamais vista” (DIAS, 2020, p. 3). Ao mesmo tempo que, nesse outubro de 2021, a inflação, o desemprego e a fome fazem parte da rotina de milhares de famílias brasileiras.

Portanto, pensar em *necropolítica* como perspectiva de gestão da pandemia por parte das ações do Ministério da Saúde revela-se uma questão crucial. A negação da gravidade da doença, a discussão entre economia versus saúde, o investimento em tratamentos ineficazes, a instabilidade na compra de vacinas, a crise de respiradores no Amazonas e a CPI-Covid instaurada para investigar as omissões e os crimes durante a pandemia são tentativas de sistematização e indícios desse pressuposto. A pandemia intensificou a morte como bandeira política, bem como a austeridade fiscal, o controle e a perseguição política como emblemas da soberania nacional da gestão do governo Bolsonaro.

As aproximações entre o governo Bolsonaro e o conceito de necropolítica são recorrentes. Partindo da noção de biopoder de Michel Foucault, Achille Mbembe (2016) sistematiza como a vida está subjugada à morte, em que a noção de necropolítica é fundamental para problematizar a modernidade, a colonialidade, o capitalismo e as formas de exercer poder. Desse modo, Achille Mbembe aponta o regime de exceção e o Estado de sítio como significativos na delimitação das experiências dos sujeitos, explicando que

[...] propus a noção de necropolítica e necropoder para explicar as várias maneiras pelas quais, em nosso mundo contemporâneo, armas de fogo são implantadas no interesse da destruição máxima de pessoas e da criação de “mundos de morte”, formas novas e únicas da existência social, nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o status de “mortos-vivos” (MBEMBE, 2016, p. 146).

Guilherme Costa Garcia Tommaselli (2020, p. 187) colabora sobre a noção de Achille Mbembe ao situar a relação de necropolítica como o momento “[...] quando

não há mais limite para a morte, ou seja, quando o direito de vida e morte está sob a decisão do soberano e os critérios que definem quem vive e quem morre”. Não obstante, Tommanselli explicita a construção da política de morte endereçada a indígenas, negros, pobres, mulheres, LGBTQI+, uma vez que

[...] a necropolítica, no Brasil de 2020 vai além da violência policial, que mata diariamente a população negra, pobre e indígena, ou seja, ela é igualmente a negação da existência oficial desses sujeitos como cidadãos de direito e dignidade. O apagamento não é apenas físico, com a morte do corpo. A necropolítica se manifesta, também, no menor acesso à educação, ao lazer, à literatura, à felicidade, à dignidade salarial, à vida plena, ao direito de ir e vir, à vida livre de medo. Todos esses elementos atingem, de forma evidente, a comunidade negra, indígenas, pobres, mulheres, LGBTQI+, no Brasil (TOMMASELLI, 2020, p. 193).

Desse modo, no bojo desse processo, Divino José da Silva, Jonas Rangel de Almeida, Pedro Angelo Pagni (2021) discutem o racismo e o preconceito em relação às vidas e às infâncias negras no contexto de políticas autoritárias e de redução das políticas de inclusão. Com isso, sob essa relação, organizam-se formas de hierarquização, subjugação e de uma política que age na correção dessa falta. Sobre isso, os autores apontam, com base em Deleuze e Guattari, a importância de uma pedagogia do rosto, com o objetivo de forma a romper com o rosto que reforça os mecanismos de exclusão de gênero, classe e raça e, portanto, propõem uma perspectiva de acolhimento das diferenças em que

[...] as infâncias negras, nesse processo, constituem um traço do rosto e da cor da pele que corporifica toda a história de luta de sua formação como um povo que falta, cujos devires não se dobram ao governo biopolítico da população, tampouco à sua arte pedagógica; um virtual que amplie a sua fratura e produza derivas, instigando os educadores a liberarem suas cabeças pesquisadoras. Ao dirigir tais cabeças para outras searas, compondo a paisagem com o rosto em diacronia com a rostidade existente e vislumbrando, em seus traços clandestinos, toda uma cartografia se apresenta para ser desbravada; outras formas de subjetivação e de alteridade a serem construídas por essas cabeças pesquisadoras, em busca de linhas de fuga com essas infâncias negras e de um trabalho meticuloso sobre seus *ethos*, para que outros devires minoritários também sejam percebidos, além das tecnologias de reconhecimento identitários (SILVA; ALMEIDA; PAGNI, 2021, p. 22, grifos do autor).

A necropolítica intensificou-se com o cenário da Covid-19 em certos grupos historicamente marginalizados. Com isso, consideramos oportuno evidenciar a noção de Vida Precarizada de Judith Butler. Assim, o conceito problematiza como os

[...] esquemas normativos de inteligibilidade estabelecem aquilo que será e não será humano, o que será uma vida habitável, o que será uma morte passível de ser lamentada. Esses esquemas normativos operam não apenas produzindo ideais do humano que fazem diferença entre aqueles que são mais e os que são menos humanos (BUTLER, 2011, p. 28).

Portanto, a noção de “vida precarizada” implica viver socialmente, em que as relações sociais, políticas e econômicas são estabelecidas entre as pessoas. Logo, as vidas estão relacionadas a certas condições de interdependências de estruturas, que garantem a sobrevivência. Butler apresenta que essas condições de interdependências geram desigualdades, uma vez que

[...] a condição precária designa a condição politicamente induzida na qual certas populações sofrem com redes sociais e econômicas de apoio deficientes e ficam expostas de forma diferenciada às violações, à violência e à morte. Essas populações estão mais expostas a doenças, pobreza, fome, deslocamentos e violência sem nenhuma proteção. A condição precária também caracteriza a condição politicamente induzida de maximização da precariedade para populações expostas à violência arbitrária do Estado que com frequência não tem opção a não ser recorrer ao próprio Estado contra o qual precisam de proteção. Em outras palavras, elas recorrem ao Estado em busca de proteção, mas o Estado é precisamente aquilo do que elas precisam ser protegidas (BUTLER, 2017, p. 46-47).

Além disso, segundo Butler, essa reflexão implica repensar a precariedade, vida e luto e, portanto,

[...] que uma vida específica não pode ser considerada lesada ou perdida se não for primeiro considerada viva. Se certas vidas não são qualificadas como vidas ou se, desde o começo, não são concebíveis como vidas de acordo com certos enquadramentos epistemológicos, então essas vidas nunca serão vividas nem perdidas no sentido pleno dessas palavras (BUTLER, 2017, p. 13).

Além disso, seguindo com Butler, sob o anúncio das palavras vida e luto, é impossível não associar as mortes por conta da Covid-19, da violência, da fome e toda a restrição de direitos trabalhistas e previdenciários em curso desde 2016. A escrita avança e retrocede e entramos em comum acordo de que “[...] o contexto nos indaga, quais vidas importam? Que vida merece viver? Por que alguns corpos merecem reconhecimento (direitos) e outros não?” (DIAS, 2020, p. 23). Portanto, a situação de vulnerabilidade leva-nos a questionar como a precarização das vidas atingiu os direitos das crianças em tempos de pandemias.

## A infância e a necropolítica em tempos de pandemia

Os recentes estudos da História e da Sociologia da infância convergem para a fluidez do conceito de criança e infância, bem como a sua ambiguidade e historicidade. Manuel Jacinto Sarmiento e Manuel Pinto situam o processo de distinção entre a infância e a noção de criança ao afirmar que:

[...] crianças existiram sempre, desde o primeiro ser humano, e a infância como construção social – a propósito da qual se construiu um conjunto de representações sociais e de crenças e para a qual se estruturaram dispositivos de socialização e controlo que a instituíram como categoria social própria – existe desde os séculos XVII e XVIII. Nada poderia, por consequência, explicar esta atenção recente em todo o mundo não fora o facto dos tempos actuais introduzirem novas circunstâncias e condições à vida das crianças e à inserção social da infância (SARMENTO; PINTO, 1997, p. 11).

Considera-se oportuno ainda as reflexões de Nascimento (2011) sobre a perspectiva de culturas infantis. De acordo com Nascimento (2011), tal perspectiva presume rever relações sociais da infância e do mundo adulto, bem como excluir a negatividade ou falta atribuída às características infantis.

Dito isso, conforme Sueli Salva, Litiéli Schutz e Renan Mattos (2021), passa-se a debater as estruturas do campo do conhecimento que sustentam o conceito de infância com referência em pressupostos eurocêntricos e adultocêntricos. Anete Abramowicz e Tatiane Rodrigues (2014) enfatizam o conceito de infância como dispositivo de poder tendo em vista a sua normalização e controle. Com isso, as autoras destacam que

[...] este sentimento de infância demarca uma especificidade para a criança, por meio da qual se produzirá a infância. Ou seja, o sentimento de que a criança era inocente e precisava ser protegida faz com que se produza todo um ordenamento novo de educação e governo das crianças, colocando sobre elas imperativos, ou dispositivos, entre eles o higiênico-pedagógico, o jurídico, o médico, e que se juntarão aos dispositivos literários, do brincar e de tantos outros que buscam normatizar, normalizar e moralizar a criança (ABRAMOWICZ; RODRIGUES, 2014, p. 467).

Abramowicz (2020) salienta que a história das crianças, que vivem em um mundo adultocêntrico, é marcada por morte, miséria e horror e, não raramente, aqueles e aquelas que deveriam protegê-las são quem as destroem. Nesse contexto, incluem-se não somente pais, mães, tutores etc. mas, principalmente, o Estado, através de uma política de morte institucionalizada, que deixa morrer, através de omissões, como a falta de investimentos em direitos sociais constitucionalmente garantidos, como saúde e educação e, igualmente, mata ao agir através do seu braço militarizado, representado pelas forças policiais.

A barbárie promovida pelo Estado em face de pessoas negras e/ou que habitam as periferias do país evidencia-se através de frequentes operações e abordagens policiais, que resultam em execuções sumárias e chacinas justificadas pelo mito da segurança pública, que, por sua vez, relaciona-se com a narrativa majoritária de que esses grupos marginalizados configuram um inimigo a ser exterminado. Essas ideias são resquícios de uma dominação colonial que, segundo Quijano (2005), codificou as diferenças biológicas e fenotípicas entre conquistadores e conquistados para justificar violações e criar relações hierárquicas, nas quais o outro é naturalmente inferior. Tais visões coloniais, ainda não superadas, resultam em uma realidade na qual o direito das crianças não é assegurado para todas, visto que “a própria emergência da criança na atmosfera científica ocidental despontou com uma cor, com uma estética, com uma religião, com atributos “naturais” como o brincar, por exemplo – que criança é esta?” (ABRAMOWICZ, 2020).

Após problematizar que a política de morte limita e subalterna a atuação das crianças, passamos a articular de acordo com a noção de que algumas vidas importam mais, como destaca Butler. Assim, essa lógica da guerra condiciona relações ambíguas de algumas populações com o Estado, já que ao mesmo tempo que defende os direitos fundamentais, viabiliza ações de violência em nome de segurança, da paz e da harmonia.

Nesse ponto, conforme Abramowicz, essa virada autoritária repercute na vida e nos direitos das crianças, uma vez que a

[...] infância, a educação infantil e o direito das crianças não estão fora desse movimento de ataque e desse retrocesso, sobre o qual devemos afirmar também que não começou hoje. As crianças de zero a 3 anos estão pouco a pouco fazendo parte do processo que chamamos de “filantropização” da infância, que significa passar os bebês e as crianças de até 3 anos para as entidades filantrópicas, sobretudo religiosas. Primeiro há que se dizer que os direitos das crianças e a defesa de uma infância sempre foram terrenos de disputas. As crianças são objetos permanentes da biopolítica, que é o controle e o governo da população, pois não há território e corpo mais fugidios do que os das crianças, e mais disputados para atribuir-lhes uma essência e subjetividade. É preciso operar incessantemente sobre eles; e se opera, efetivamente, todo o tempo sobre eles, sobre os corpos das crianças e seus territórios – desse modo, as ordens religiosas têm colocado as crianças pequenas aos seus encargos (ABRAMOWICZ, 2020, p. 8-9).

Por outro lado, pensar a infância como sujeito de direitos corresponde ao entendimento da criança como espaço de resistência, de significação e criação (AQUINO, 2015). A negação do direito à vida, à saúde e à educação coloca a reflexão do conceito de infância na sociedade atual, em que a pandemia trouxe em evidência a violação dos direitos da criança em construção a partir da Constituição de 1988 e da construção de discursos nacionalistas sobre a criança.

## A criança como o *não ser*

A partir da década de 1990, os direitos de crianças e adolescentes passaram a ser mais fortemente pautados na legislação nacional e internacional, com avanços significativos que implicaram o reconhecimento da criança enquanto sujeito de direitos. Contudo, mesmo considerando a importância de se pautar e pensar a criança na agenda dos direitos humanos, é preciso pontuar que os direitos humanos não são neutros e universais, pelo contrário, eles são fundados em um modelo colonial pensado por e para proteger aqueles que Thula Pires situa na *zona do ser*, ou seja, adultos, homens, brancos, ricos, heterossexuais. Para Pires (2018, p. 67), as violações de direitos humanos que ocorrem cotidianamente com aqueles que figuram na *zona do não ser* “[...] não evidencia violação de direitos, mas a mais bem-acabada aplicação do direito (e dos direitos humanos), nos termos em que foi construído para atuar e para os sujeitos para os quais ele foi pensado para funcionar”.

Neste sentido, é importante pensar que as crianças, especialmente crianças negras, pobres, imigrantes, figuram na *zona do não ser* e são vistas como *naturalmente inferiores*, sendo a infância socialmente pautada como uma “perda de tempo e conseqüentemente de dinheiro” (SOUZA; DE FARIA; SANTIAGO, 2018, p. 85). Isso acontece em razão dos aspectos coloniais, capitalistas, racistas e adultocêntricos que pautam nossa sociedade e estabelecem a criança apenas como um vir a ser adulto, trabalhador e cidadão. Por tudo isso, percebe-se que, apesar de diferentes movimentos introduzirem a pauta da criança no campo dos direitos humanos, eles - em sua aplicação - não são pensados por e para as crianças, o que impossibilita o reconhecimento de diversos direitos fundamentais e, na mesma medida, impede que direitos já reconhecidos sejam garantidos pelo Estado.

Tal situação fica evidente no levantamento realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a partir de um pedido da Folha de São Paulo, que constatou que entre os anos de 2017 e 2019 a Polícia Militar assassinou pelo menos 2.215 crianças e adolescentes de zero a 19 anos, em sua maioria negra, no Brasil. Os dados também demonstram que, mesmo com a pandemia de Covid-19, as mortes seguiram ocorrendo, sendo que apenas o estado do Rio de Janeiro divulgou os dados de que 99 crianças e jovens foram mortos pela polícia (PAULUZE, 2020). As mortes no período pandêmico são uma evidente violação à decisão do Superior Tribunal de Justiça que proibiu operações policiais nas favelas durante a pandemia.

Neste sentido, o Estado age de maneira deliberada através de seu braço militarizado, que perpetua violências, especialmente físicas, em face daqueles grupos invisibilizados e marginalizados, formados por pessoas e crianças como mortas por “balas perdidas”, enquanto brincavam na porta da casa no Rio de Janeiro em dezembro de 2020 (VASCONCELOS, 2020). A violência contra esses corpos, então, é institucionalizada, a morte é naturalizada e, por vezes, justificada como uma política de (in)segurança pública. É necessário questionar o que nos leva a assistirmos à morte de pessoas cotidianamente e olharmos para essa morte com naturalidade?

Parte dessa institucionalização e naturalização da morte justifica-se pela história brasileira que se inicia com a dominação racial sobre pessoas negras a partir do processo de escravização e resulta na constituição de um sistema penal cuja clientela é majoritariamente constituída de pessoas negras. É em virtude dessa linha do tempo que passa por diversas estratégias de criminalização da cultura e dos corpos negros que o racismo tornou-se o próprio fundamento da morte, sendo que, conforme os estudos de Ana Luiza Flauzina (2006, p. 100), “[...] o projeto de extermínio da população negra encontra espaço para sua renovação dentro das promessas vazias

da modernidade.” Ainda, para a autora, a produção da morte pelo Estado não se limita apenas ao sistema penal, mas abrange as diferentes vulnerabilidades planejadas para pessoas negras, incluindo limitações ao acesso de direitos sociais, sobretudo à educação de crianças e jovens. Expresso em outros termos, “[...] há no Brasil uma política de governo desta população, sobretudo negra e pobre, que é o encarceramento em massa, de um lado; e, de outro, as escolas lotadas e precarizadas” (ABRAMOWICZ, 2020, p. 8).

Por outro lado, a política de morte institucionalizada também age através de omissões, seja pela falta de investimentos em políticas públicas ou pela negligência das instituições do Estado. Esses fatores podem ser observados, por exemplo, através de casos de Auxílio Emergenciais negados ou atrasados de maneira generalizada para pessoas que passaram pelo sistema prisional. Neste sentido, a autora pode observar, como estagiária de órgão público, que diversos casos foram judicializados para poder liberar o auxílio para essas pessoas, conseqüentemente, atrasando muito o recebimento de um valor tão necessário no momento pandêmico e, possivelmente, gerando mortes, seja de Covid-19, seja de fome. Questiona-se se seria coincidência ou um problema do sistema essas pessoas terem seu benefício negado/atrasado, considerando que são pessoas com passagem em um sistema penal fundado em preceitos racistas e que serve, sobretudo, para o controle desses corpos?

Outro caso latente da política de morte por omissão estatal é o desaparecimento de Lucas Matheus, de nove anos, Alexandre Silva, 11 anos e Fernando Henrique, 12 anos, em Belford Roxo, em 27 de dezembro de 2020. Após meses sem resolução do caso, o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) denunciou os fatos à ONU, no Comitê para o Desaparecimento Forçado, requerendo uma manifestação do Estado Brasileiro sobre a demora excessiva para resposta para as famílias e sociedade. Assim, conforme os ensinamentos de Sueli Carneiro (2005, p. 78), “sob a égide do biopoder no polo subordinado da racialidade, as desvantagens se manifestam desde a infância, em que se acumulam predisposições genéticas com condições desfavoráveis de vida para inscrever a negritude sob o signo da morte”. Por outro lado, segue a autora, a branquitude, por ter acesso privilegiado aos mecanismos sociais, é sinônimo de vitalidade, com maior expectativa de vida e menor índice de mortalidade. Em outras palavras, a racialidade, desde a infância, é vinculada ao poder de soberania que determina quem vive e quem morre, bem como o valor atribuído socialmente para esses eventos.

Diante do exposto, é possível afirmar que há um mundo planejado pelas declarações de direitos humanos, nas quais os direitos individuais possuem grande

relevância e que não rompe com as hierarquias estruturais, sendo pensado e interpretado a partir do ser universal e abstrato. Consequentemente, o direito da forma que está dado não inclui o pensamento de crianças, especialmente de crianças negras, uma vez que possui um viés adultocêntrico, racista, colonial, machista e eurocêntrico.

As relações entre a política da morte e a gestão da pandemia intensificam as hierarquizações e a negação aos direitos às infâncias, implicando em formas de violência, exclusão e lutas diárias de sobrevivência. A luta por direitos, a luta contra a fome, a luta por moradia, saúde, acesso à educação infantil, a luta contra o Estado que viola, invisibiliza, exclui e mata os precarizados provoca reflexões sobre a sociedade, a cidade, a escola e a família na relação com as infâncias. Marcia Gobbi e Cleriston Izidro dos Anjos (2020, p. 14), nesses tempos de catástrofe, questionam “[...] o que está sendo possibilitado como ações ou experiências cidadinas para e com as crianças, em que elas sejam reconhecidas em todos os seus direitos?”

Dessa forma, retomando os ensinamentos de Thula Pires (2018), é necessário romper de forma radical com as hierarquias impostas pela colonialidade, bem como produzir os direitos humanos a partir do lugar daqueles que ocupam a *zona do não ser*. Neste sentido, seguem as apostas da autora que refletem as nossas “[...] contra tudo isso, renovam-se as apostas na política, no direito construído a partir da zona do não ser e na convivência intercultural para a construção de uma realidade livre e concretamente democrática.” (PIRES, 2018, p. 74). Retornando a questão para a criança, é necessário romper com o adultocentrismo, que invisibiliza a criança enquanto sujeito histórico, seus saberes, cultura e linguagem, a fim de controlar, torná-las o quanto antes “úteis” e “produtivas”, sob a lógica do capitalismo (SANTIAGO; DE FARIA, 2015).

Considera-se que a pandemia ao tempo que orienta a luta contra o vírus, intrinsecamente, reforça o nosso empenho de luta pela efetivação dos direitos e à proteção das crianças em cenários de subalternização/precarização. Obviamente, na defesa do reconhecimento de que as crianças “[...] são sujeitos sociais e que constituem grupos geracionais com relativa autonomia na produção de cultura” (SCALABRIN COUTINHO; CÔCO, 2020, p. 10), segue-se, neste sentido, a proposta de Lígia Aquino (2015, p. 102), da infância como a possibilidade de criação e invenção. O que coloca os autores deste texto em situação de luta pela educação pública, laica e de qualidade e na defesa do direito de viver, brincar e de se expressar das nossas crianças.

## Referências

- ABRAMOWICZ, A.; RODRIGUES, T. C. Descolonizando as pesquisas com crianças e três obstáculos. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 35, n. 127, p. 461- 474, abr./jun. 2014.
- ABRAMOWICZ, A. Crianças e guerra: as balas perdidas! **Childhood & Philosophy**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 36, p. 01-14, 11 jul. 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/childhood/article/view/48358>. Acesso em: 1 out. 2021.
- AGAMBEN, G. **Estado de Exceção**. Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.
- AQUINO, L. Educação da infância e pedagogia descolonizadora: reflexões a partir do debate sobre identidades. In: FARIA, A. L. G. et al. (Orgs). **Infâncias e Pós-Colonialismo**: pesquisas em busca de Pedagogias descolonizadoras. Campinas: Leitura Crítica, 2015. p. 95-105.
- BUTLER, J. Vida precária. **Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar**, São Carlos, v. 1, n.1, p. 13-33, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/18> . Acesso em: 8 out. 2021.
- BUTLER, J. **Quadros de Guerra**: quando a vida é passível de luto? Tradução de Sérgio Tadeu de Niemeyer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.
- CARNEIRO, A. S. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.
- CERTEAU, M. de. **A Escrita da História**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.
- DIAS, R. D. Governamentalidade, Biopolítica e Vida Precária: a pandemia de Covid-19 no Brasil. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, v. 15, n. 2, e 43634, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/43634>. Acesso em: 15 out. 2021.
- FLAUZINA, A. L. P. **Corpo negro caído no chão**: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. 2006. 145 p. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2006.
- GAGNEBIN, J. M. **Lembrar escrever esquecer**. São Paulo: Editora 34, 2006.
- GOBBI, M. A.; DOS ANJOS, C. I. Apresentação do Dossiê Temático: Perspectivas para pensar as cidades: infâncias, educação, democracia e justiça. **Práxis Educacional**, v. 16, n. 40, p. 13-24, 2020.
- LOWY, M. Da tragédia à farsa: o golpe de 2016 no Brasil. In: JINKINS, I.; DORIA, K.; CLETO, M. (Orgs.). **Por que gritamos golpe?** Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016. p. 61-67.
- MBEMBE, A. Necropolítica. **Arte & Ensaios- Revista PPGAV, EBA, UFRJ**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 32, p. 123-151, dez. 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993/7169>. Acesso em: 8 out. 2021.
- NASCIMENTO, M. L. B. P. Sociologia da Infância e Educação Infantil: algumas considerações sobre a aproximação entre essas duas áreas na pesquisa sobre a pequena infância. **Horizontes (EDUSF)**, v. 27, n.

2, p. 31-36, 2011. Disponível em: <https://www.usf.edu.br/publicacoes/edicoes-exibir/75268479/horizontes+volume+%20%20%2027+numero+02+2009.htm>. Acesso em: 17 jan. 2022.

PAULUZE, T. Em três anos, policiais mataram ao menos 2.215 crianças e adolescentes no país. **Folha de São Paulo**. São Paulo, p. 1-1. 14 dez. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/12/em-tres-anos-policiais-mataram-ao-menos-2215-criancas-e-adolescentes-no-pais.shtml>. Acesso em: 04 out. 2021.

PIRES, T. Racializando o debate sobre direitos humanos. **SUR - Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 15, n. 28, p. 65-75, 2018.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, E. (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Colección Sur Sur. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

REIS, D. A. Notas para a compreensão do bolsonarismo. **Estudos Ibero-Americanos**, Porto Alegre, v. 46, n. 1, p. 1-11, jan./abr. 2020. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/36709>. Acesso em: 13 out. 2021.

SALVA, S., SCHÜTZ, L. W.; MATTOS, R. S. Decolonialidade e interseccionalidade: Perspectivas para pensar a infância. **Cadernos de Gênero e Diversidade**, v. 7, n. 1, p. 160-178, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/cadgendiv/article/view/43546>. Acesso em: 18 out. 2021.

SANTIAGO, F.; DE FARIA, A. L. G. Para além do adultocentrismo: uma outra formação docente descolonizadora é preciso. **Educação e Fronteiras**, v. 5, n. 13, p. 72-85, 2015. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/educacao/article/view/5184>. Acesso em: 19 out. 2021.

SARMENTO, M. J. As crianças e a infância: definindo conceitos, delimitando o campo. In: SARMENTO, M. J.; PINTO, M. (Orgs.). **As crianças, contextos e identidades**. Braga: Ed. Bezerra, 1997.

SCALABRIN COUTINHO, Â. M.; CÔCO, V. Educação Infantil, políticas governamentais e mobilizações em tempos de pandemia. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 15, p. 1-15, jul. 2020. Disponível: <https://revistas2.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/view/16266>. Acesso em: 06 jan. 2022.

SILVA, D. J. da; ALMEIDA, J. R.; PAGNI, P. A. Necropolítica, governo sobre as infâncias negras e educação do rosto. **Childhood & Philosophy**, Rio de Janeiro, v. 17, p. 1-23, 2021. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/childhood/article/view/56149>. Acesso em: 6 jan. 2022.

SOUZA, E. L.; DE FARIA, A. L. G.; SANTIAGO, F. As culturas infantis interrogam a formação docente: tessituras para a construção de pedagogias descolonizadoras. **Revista Linhas**, Florianópolis, v. 19, n. 39, p. 80-102, 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5965/1984723819392018080>. Acesso em: 10 out. 2021.

TOMMASELLI, G. C. G. Necropolítica, racismo e governo Bolsonaro. **Caderno Prudentino de Geografia**, Presidente Prudente, n. 42, v. 4, p. 179-199, dez. 2020. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/cpg/article/view/7868>. Acesso em: 12 out. 2021.

VASCONCELOS, C. As primas Emily, 4, e Rebeca, 7, brincavam na frente de casa. Um tiro de fuzil levou a vida das duas. **Ponte.org**. 2020. Disponível em: <https://ponte.org/as-primas-emily-4-e-rebeca7-brincavam-na-frente-de-casa-um-tiro-de-fuzil-levou-a-vida-das-duas>. Acesso em: 17 jan. 2022.